

MENSAGEM Nº 664

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 1.104.860,00, para os fins que especifica”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.084, de 17 de novembro de 2020.

Brasília, 17 de novembro de 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 1.104.860,00, para os fins que especifica.

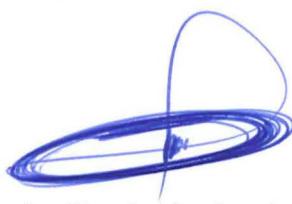
**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 1.104.860,00 (um milhão cento e quatro mil oitocentos e sessenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 6 de novembro de 2020.



Senador Davi Alcolumbre  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							1.062.100
		PROJETOS							
02 122	0033 15UU	Reforma do Imóvel para abrigar a Subseção Judiciária de Patos de Minas - MG							1.062.100
02 122	0033 15UU 2903	Reforma do Imóvel para abrigar a Subseção Judiciária de Patos de Minas - MG - No Município de Patos de Minas - MG Edifício reformado (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	1.062.100
TOTAL - FISCAL									1.062.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.062.100

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							42.760
		PROJETOS							
02 122	0033 14YT	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Guarapari - ES							42.760
02 122	0033 14YT 3224	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Guarapari - ES - No Município de Guarapari - ES Cartório construído (percentual de execução física): 4	F	4	2	90	0	100	42.760
TOTAL - FISCAL									42.760
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									42.760

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0033      Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							1.062.100
		PROJETOS							
02 122	0033 15PG	Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Uberlândia - MG							90.500
02 122	0033 15PG 3166	Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Uberlândia - MG - No Município de Uberlândia - MG Edifício-sede reformado (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	90.500
02 122	0033 15S7	Reforma do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de São João Del Rei - MG							971.600
02 122	0033 1557 3072	Reforma do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de São João Del Rei - MG - No Município de São João do Rei - MG Edifício reformado (metro quadrado): 48	F	4	2	90	0	100	971.600
TOTAL - FISCAL									1.062.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.062.100

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0033      Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							42.760
		ATIVIDADES							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							42.760
02 122	0033 20GP 0032	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo	F	3	2	90	0	100	42.760
TOTAL - FISCAL									42.760
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									42.760

LEI Nº 14.084, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 1.104.860,00, para os fins que especifica.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 1.104.860,00 (um milhão cento e quatro mil oitocentos e sessenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de novembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 698/2020/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Sérgio Petecão  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 – Brasília/DF

**Assunto: Sanção presidencial.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 16, de 2020-CN, que se converteu na Lei nº 14.084, de 17 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 18/11/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2233233** e o código CRC **318C2F14** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.100846/2020-10

SEI nº 2233233

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>